

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2021

Processo Administrativo Nº 140/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS - AGAP - CNPJ n.º 17.363.705/0001-76

OBJETO:

1.1 Por meio do presente aditivo fica estabelecido :

1.1.1 Do Prazo: 1.1.1.1 Fica aditada a vigência do presente termo de parceria acrescentando o prazo de 1 (um) ano.

1.1.2 . A cláusula sétima do Termo de Parceria nº 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente Termo de Parceria é do dia 25/07/2026 a 25/07/2027.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2026.

Hemerson Lourenço Maximo

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº. 058/2026

Portaria nº. 058/2026

Designa Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida como Fiscal do Contrato Administrativo 006/2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I - Contrato nº. 6/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. EMPRESA DOMINGOS JOSÉ DA COSTA EIRELLI - EPP, CNPJ: 21.421.392/0001-32.

Art. 2º - O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de julho de 2026

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0006/2026, Dispensa de Licitação nº 0006/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT *et.al*.

Objeto: Aquisição de água mineral sem e com gás em garrafas plásticas e café torrado e moído, de 1ª qualidade
Empresa vencedora

Razão Social: **FREITAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.076.858/0001-59**, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 3 e 4 com o valor total R\$: **1.489,15** (Mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade	Cod. Int.	V. Unit	V. Total
1	Fardo agua sem gás Fardo de água mineral sem gás, composto por 12 unidades de garrafas PET com capacidade individual de 497 ml, destinado ao consumo. Características: 1. Embalagem - Unidade: garrafa PET, hermeticamente fechada para garantir a preservação do produto; - Quantidade por fardo: 12 garrafas. 2. Produto - Tipo: água mineral natural sem gás carbônico; - Volume unitário: 497 ml por garrafa; - Condição: água potável, própria para consumo imediato. 3. Finalidade - Destinada a disponibilizar hidratação, atendendo a demandas institucionais e administrativas em ambientes como eventos, sessões. (CÓDIGO - TCE: 124611-9)	15	UN	001.001.010	R\$ 23,76	R\$ 356,40
2	Fardo agua com gás Fardo de água mineral com gás carbonatado, destinado ao fornecimento de água potável com padrão de qualidade para consumo imediato. 1. Produto	5	UN	008.032.113	R\$ 30,00	R\$ 150,00

Nº	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade	Cod. Int.	V. Unit	V. Total
	- Composição: água mineral natural com adição de gás carbônico, garantindo sabor e efervescência adequados. - Características: incolor, inodora, isenta de impurezas, em conformidade com os padrões sanitários vigentes para consumo humano. 2. Embalagem - Material: recipiente resistente, devidamente vedado para preservação das propriedades químico-físicas do produto e evitar vazamentos. - Volume unitário: padrão definido conforme a especificação do serviço. 3. Condicionamento - Formato: unidades agrupadas em fardo fechado, com quantidade pré-estabelecida(12), facilitando o armazenamento, transporte e manuseio. - Identificação: etiquetas contendo informações sobre origem, lote, datas de fabricação e validade. O item deve assegurar a qualidade, integridade e conformidade, atendendo plenamente às exigências técnicas para utilização em eventos e instalações públicas. (CÓDIGO - TCE: 121605-8)					
3	Água 20L Água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato) (CÓDIGO - TCE: 121598-1)	25	UN	001.001.025	R\$ 12,95	R\$ 323,75
4	Café 500g Café em pó torrado e moído, de qualidade uniforme, com aroma e sabor característicos de café forte, adequado para consumo institucional. O produto deverá ser acondicionado em embalagem tipo vácuo ou almofada, com peso líquido de 500 gramas. Cada embalagem deverá conter, de forma clara, a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação (não superior a um mês anterior à entrega) e o prazo de validade, garantindo a conservação do frescor e a integridade do café. O item deverá ser produzido em estabelecimento localizado a até 100 km do local de entrega, visando a minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte. (CÓDIGO - TCE: 00068322)	20	PCT	001.044.009	R\$ 32,95	R\$ 659,00

Figueirópolis d'Oeste-MT, 24 de julho de 2026.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: DUALCOMPY AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 65.767.521/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, compreendendo suportes para câmera PTZ, televisores LED de 32 polegadas, suportes de solo para televisores, multicabo de 12 vias com conectores, monitores touch screen de 24 polegadas, câmera PTZ 4K com zoom óptico de 20x, extensores HDMI via RJ45, caixa de som tipo soundbar e microfones profissionais tipo gooseneck (referência Shure ou equivalente de qualidade igual ou superior), incluindo entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, visando aprimorar a captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor Global: R\$ 61.922,54 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: 01.01.1.002. 4.4.90.52.00.00.

Data Assinatura Contrato: 23/07/2026

GNRT-MT, 23 DE JULHO DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 025/2026

“Revoga o Ato n.º 007/2026, que isentava do registro de ponto eletrônico servidores da Câmara Municipal de Matupá, e dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de frequência, em cumprimento às recomendações do Controle Interno”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 21, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever de controle e fiscalização dos atos administrativos, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, bem como a responsabilidade da autoridade administrativa em zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pelo Controle Interno desta Casa de Leis, por meio dos Pareceres Técnicos, que recomendaram a adoção de providências quanto ao controle de frequência, à jornada de trabalho e ao acompanhamento das atividades dos servidores dispensados do ponto eletrônico, visando a observância ao princípio da eficiência administrativa e a regularidade na gestão de pessoal;

CONSIDERANDO que o horário de expediente desta Câmara Municipal é das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, devendo ser rigorosamente observado por todos os agentes públicos;

CONSIDERANDO que a ausência de mecanismos de controle de frequência para servidores dispensados do ponto eletrônico compromete a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e a observância ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade premente de uniformizar o con-